

# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Elvis Castedo da Conceição

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Elvis Castedo da Conceição, na escola

estrangeira.

RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira

SPU Nº 05242310-7 PARECER: 0631/2005 APROVADO: 30.09.2005

#### I - RELATÓRIO

Processo nº 05242310-7, em que Elvis Castedo da Conceição solicita deste Conselho a equivalência aos estudos do sistema de ensino médio do sistema de ensino brasileiro, os que fez na Universidade Autônoma "Gabriel René Moreno", em Santa Cruz na Bolívia, aos do sistema de ensino brasileiro. Anexa o Diploma de Bacharel em Humanidades, devidamente traduzido para o vernáculo, visado pelo Vice-Cônsul do Brasil.

## II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação apresentada pelo requerente está amparada pela Resolução do Conselho nº 364/2000 que estabelece no Artigo 2º. " Diploma, Certificado de término de curso ou documento similar, expedido por Instituição Estrangeira, são considerados como conclusivos do ensino fundamental ou médio aos sistema de ensino brasileiro".

#### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos pela declaração de equivalência aos estudos de ensino médio do sistema de ensino brasileiro os feitos por Elvis Castedo da Conceição na escola estrangeira.

### IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/95.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 30 de setembro de 2005.

Relator

AMANUS .

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente de CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101. 2009 - 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004 SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto Revisor: JCO